



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/283 (CONTJOR-TV)

Participação contra a RTP por violação do dever de rigor informativo no programa “Linha da Frente” intitulado “Dose de Contágio – parte 2”, emitido no dia 16 de maio de 2022

Lisboa

7 de setembro de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/283 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação contra a RTP por violação do dever de rigor informativo no programa “Linha da Frente” intitulado “Dose de Contágio - parte 2”, emitido no dia 16 de maio de 2022

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), no dia 20 de junho de 2022, uma participação contra a RTP por violação do dever de rigor informativo no programa “Linha da Frente” intitulado “Dose de Contágio - parte 2”, emitido no dia 16 de maio de 2022.
2. No exposto, as seis entidades subscritoras - Associação Nacional dos Engordadores de Bovinos (A.N.E.B.); Associação Portuguesa de Aquacultores (APA); Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Pecuários, FCRL (FENAPECUÁRIA); Federação Portuguesa das Associações Avícolas (FEPASA); Organização Interprofissional da Fileira da Carne de Porco (FILPORC); Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais (IACA) — «manifestam o seu forte repúdio à forma como o Programa Linha da Frente apresentou este Episódio ‘Dose de Contágio-2’ no qual é manifestamente perceptível que as afirmações de diversas entidades consultadas são totalmente descontextualizadas sendo feito um juízo de valor por parte da equipa de realização que não é transmitido ao expectador como tal. Ao contrário de todas as regras de bom senso, mas também jornalísticas, que são claras quanto ao facto as informações não confirmadas, os rumores e as presunções devem ser reconhecíveis pelos destinatários das notícias como tal.»
3. Considera-se que neste programa, «o público fica alarmado injustificadamente, parecendo claramente que a intenção da equipa de reportagem é a de transmitir

que toda ou a maioria da carne e peixe consumidos em Portugal contêm resíduos de substâncias perigosas quando claramente as entidades entrevistadas esclarecem que a legislação europeia define valores – os Limites Máximos de Resíduos (LMR) – abaixo dos quais são seguros para o consumo humano.» Tal, apesar de mostradas informações laboratoriais que demonstram que os valores das amostras se encontram nos limites legais, uma vez que mesmo assim, sem qualquer justificação plausível e, em clara contradição com o código deontológico dos jornalistas, é lançada a suspeita pelos produtos alimentares em questão, afirmando categoricamente que ‘pode haver presença das substâncias’ perigosas, que ‘é tudo uma questão de dose’». Assim, a reportagem lança «uma suspeita grave e infundada sobre laboratórios acreditados, que não fazem conclusões! E a lançar o pânico de uma forma sensacionalista e sem qualquer tipo de fundamento na população.»

4. As organizações em causa entendem que deve ser reposta a verdade dos factos uma vez que se sentem prejudicados. A seu ver não «podemos, enquanto Organizações, garantir que todos os operadores económicos cumprem a lei e trabalhem de acordo com os procedimentos correctos. Nós, Organizações do sector da produção agrícola, pecuária e da aquacultura, o que garantimos é que trabalhamos para transmitirmos aos nossos associados a informação mais correcta possível, técnica e científica, para que possam cumprir com profissionalismo a sua actividade. No entanto, para detectar os casos de incumprimento, estão as autoridades a actuar, e o Programa foi claro nessa informação. No entanto, a opção da equipa foi pela utilização de casos pontuais, denúncias sem provas (veja-se o caso apresentado da denúncia ao ministério público em 2020 e que foi arquivado), violando claramente o código deontológico dos jornalistas.»

II. Posição do Denunciado

5. Por ofícios, de 23 de junho de 2022, ao diretor de informação da RTP, foi solicitado que se pronunciasse.
6. A ERC recebeu, em 8 de julho de 2022, a resposta da RTP que começa por enunciar a listagem de participantes no programa atestando a presença de «entidades independentes, credíveis e especializadas nesta matéria.»
7. Considera que a reportagem constituiu «uma investigação rigorosa e exaustiva que demorou largos meses e que permitiu à jornalista ter um conhecimento profundo quanto aos meandros desta temática. O tema é absolutamente pertinente e do interesse público. Toda a matéria abordada foi escalpelizada e apresentada na perspetiva dos diversos intervenientes. Salienta-se que o direito ao contraditório foi exercido de forma cabal e exaustiva, circunstância que se pode facilmente verificar através do visionamento da peça.»
8. Defende que «de acordo com os critérios editoriais presentes na atividade da RTP, foi efetuada a abordagem informativa que se entendeu adequada, tendo sido divulgados os elementos considerados essenciais para uma informação rigorosa, contextualizada e apropriada ao cabal esclarecimento do público que, aliás, manifestou, pelas mais diferentes formas, o interesse no programa e no tema em causa».
9. Conclui requerendo o arquivamento da presente participação.

III. Apreciação do conteúdo visado

10. A reportagem que é alvo de participação do programa informativo "Linha da Frente" intitulado "Dose de Contágio – parte 2¹", emitido no dia 16 de maio de 2022, entre as 21h05m e as 21h45m, tem a duração aproximada de 40 minutos.

¹ <https://www.rtp.pt/play/p9874/e617579/linha-da-frente>

11. A descrição detalhada da reportagem encontra-se em anexo.
12. Segundo o operador, «o "Linha da Frente" é um dos espaços mais premiados e mais vistos da televisão portuguesa. Com coordenação da jornalista Mafalda Gameiro, todas as semanas retrata uma realidade diferente, com a ambição de mostrar e contar mais histórias do mundo sem esquecer o seu foco português.»²
13. Versando a participação em causa na designada «parte 2» de referir que a emissão precedente incide sobre a questão do tratamento das águas residuais³. São consultados vários peritos e representantes de instituições associadas ao controlo, fiscalização e investigação da qualidade da água e, tendo em conta a sua utilização agrícola, dos frutos e legumes ingeridos pela população. Conclui-se que «em 2050, se a tendência não for contrariada 50 milhões de pessoas morrerão por infeções bacterianas», ou seja, nos dias de hoje estamos sempre expostos a contaminantes e aquilo que ingerimos nos alimentos pode atingir níveis de toxicidade crónica. É também por esta exposição continuada que a alimentação pode oferecer sérios riscos à saúde.
14. A segunda parte da reportagem continua a abordagem já iniciada na primeira. Desta vez, o foco, e não deixando de se centrar na questão da qualidade da água, são os alimentos de origem animal. A reportagem estabelece um paradoxo entre a crescente disponibilização de informação acerca de hábitos alimentares e o facto de estarmos longe de ter acesso a bens alimentares que não prejudiquem a saúde.

² <https://www.rtp.pt/programa/tv/p39832>

³ «A partir do ciclo da água, vamos perceber que aquilo que excretamos no nosso dia-a-dia, que várias substâncias que a indústria elimina, que muitos medicamentos veterinários e fitofármacos utilizados na agricultura podem vir parar ao nosso prato e ao nosso copo. Apesar do tratamento das águas para consumo humano e das águas residuais ser eficaz do ponto de vista microbiano, o universo dos contaminantes químicos é cada vez maior e deixa margem para que muitas substâncias escapem para o meio ambiente. Os valores máximos de compostos na água e nos alimentos frescos estão regulados por lei, mas as frentes de contacto com os elementos químicos considerados perigosos são vastas, o que tem levado a inúmeras investigações científicas que o Linha da Frente teve acesso, assim como a várias interrogações da classe médica.» < <https://www.rtp.pt/programa/tv/p41591/e12> >

15. São consultadas, tal como na primeira reportagem, e em alguns casos sendo as mesmas, várias fontes de informação cuja experiência e pertença institucional lhes confere credibilidade. Identifica-se a presença de: «Francisco Sarmiento, ex-representante da ONU para a alimentação e agricultura em Portugal»; «Diogo Alpuim Costa, médico oncologista»; «Ricardo Rio-Tinto, médico e investigador gastroenterologista Fundação Champalimaud»; «Eduardo Correia, direção Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários»; «Célia Manaia, investigadora Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica do Porto»; «Manuel, trabalhador agropecuária» (fonte anónima); Processo arquivado do Ministério Público; «Diretora executiva da Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes» que rejeita posteriormente a emissão do seu testemunho; «Pedro Portugal, diretor-geral da ASAE [Autoridade de Segurança Alimentar e Económica]»; «Maria Manuel Mendes, diretora de serviços de segurança alimentar na DGAV [Direção-Geral da Alimentação e Veterinária]»; «Juan Fabian Pisano, delegado Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte»; «Ricardo, funcionário de venda de peixe» (fonte anónima); «Fábio Barroso, secretário-geral da Associação Portuguesa de Aquacultores»; «Ricardo Calado, investigador Departamento Biologia & CESAM [Centro de Estudos do Ambiente e do Mar] & ECOMARE [Laboratório de Inovação e Sustentabilidade dos Recursos Biológicos Marinhos] da Universidade de Aveiro»; «Cláudia Serra, investigadora CIIMAR, Centro Interdisciplinar Investigação Marinha e Ambiental»; «António Nogueira, investigador Departamento de Biologia & CESAM da Universidade de Aveiro»; «Lina Carvalho, responsável Laboratório Análises da Universidade de Aveiro»; «André Pereira, investigador da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra»; *Site* da ASAE; Relatório da DGAV; Diretivas da União Europeia (doravante, UE); «Cristina Antão, farmacêutica do laboratório Equilibrium» e «Diogo Pestana, investigador do Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços da Saúde da Faculdade de Ciências Médicas Universidade Nova de Lisboa».

16. Acresce a existência de uma linha editorial de experimentação/demonstração na medida em que o “Linha da Frente” adquire bens alimentares, recolhe amostras e solicita análises laboratoriais. A equipa acompanha também o crescimento de aves visando exemplificar que o seu crescimento para abate é mais acelerado do que no caso das espécies autóctones. Os resultados são lidos como estando dentro dos limites legais, mas, de acordo com a posição de alerta para a saúde pública que a reportagem explicitamente assume, salientando, simultaneamente, que tal não implica que não existam substâncias nocivas nos alimentos ingeridos. Existem fontes que corroboram que a exposição continuada a estes riscos poderá assumir, ao longo da vida, efeitos nocivos para a saúde.
17. As fontes peritas, atestam que há informações, não contendo a carne e os peixes frescos rótulos que, do ponto de vista da segurança alimentar, são relevantes. A título de exemplo, não é dada a informação ao consumidor sobre o tempo desde que um peixe de aquacultura saiu da água até chegar ao consumidor.
18. Os peritos consultados são unânimes em diferenciar a segurança dos bens alimentares da União Europeia relativamente aos provenientes dos mercados asiáticos, sendo apenas nos primeiros que está proibida a utilização de antibióticos para engorda.
19. Em termos gerais, estas fontes posicionam-se em várias frentes de uma polémica que é a da segurança alimentar. Por um lado, é confirmado que os bens que chegam aos consumidores estão, salvo pontuais exceções, nos parâmetros legais definidos, e tal inclui o resultado dos esforços das entidades que atuam ao nível do controlo e fiscalização. Por outro lado, o facto de estarem nos limites dos parâmetros legais não deixa de poder significar que possam incluir substâncias prejudiciais à saúde. Estas, se consumidas isoladamente, não oferecem um risco à saúde questionando-se, ao invés disso, o resultado da ingestão continuada destes bens alimentares na saúde do consumidor.

Denunciam-se também ilegalidades e a falta de capacidade de resposta imediata (dependente de análises laboratoriais realizadas no estrangeiro) que permitem que alguns bens possivelmente nocivos sejam comercializados. A existência de um esquema clandestino é apoiada pelo facto de haver o testemunho de uma fonte que não revela a sua identidade e de um caso arquivado pelo Ministério Público. Estes casos são pontuais e as entidades competentes estão alerta. No mesmo sentido, persistem *deficits* no número de inspetores sanitários. Esta escassez é corroborada por uma fonte identificada bem como pela outra fonte anónima.

20. Os limites legais são problematizados e as dúvidas que existem sobre a sustentabilidade da segurança alimentar apoiam-se em fontes institucionais. Conclui-se que não é o consumo isolado dos produtos alimentares que apresenta riscos, porque a existência de substâncias com potencial nocivo é generalizada, sendo imperativo diversificar. Face ao conjunto de ameaças a que os cidadãos se encontram expostos, e se a tendência geral se mantiver, as doenças identificadas pelos especialistas, como associadas à modernidade, não deixarão de se agravar.

IV. Análise e Fundamentação

21. O caso em apreço remete para a verificação do cumprimento do dever de rigor informativo na reportagem emitida pela RTP no programa “Linha da Frente” — “Dose de Contágio 2”.
22. Determina o artigo 34.º, n.º 2, alínea b), da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido que constituem obrigações dos operadores de televisão «que explorem serviços de programas televisivos generalistas, de cobertura nacional: b) assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, rigor e a isenção».

- 23.** O rigor da informação pressupõe a apresentação clara e objetiva dos factos e a sua verificação. O rigor está estritamente ligado à qualidade e credibilidade da informação, no sentido de quanto mais rigorosa for a informação, mais credível e fiável ela será. Ao invés, o erro, a imprecisão, a dúvida ou a distorção implicam uma diminuição da qualidade e credibilidade da informação.
- 24.** A este respeito, importa realçar que não compete à ERC apreciar a veracidade dos factos referenciados na peça, mas tão só verificar se a Denunciada diligenciou no sentido do cumprimento dos deveres a que está sujeita no exercício da atividade televisiva.
- 25.** Por outro lado, tendo em conta a posição da ERC a respeito de matérias semelhantes, refere-se que «[...] enquanto género jornalístico informativo, a reportagem procura ligações entre factos, expõe causas e consequências de um determinado acontecimento ou problemática, procurando explicá-lo. A reportagem contextualiza, interpreta, revela e aprofunda um determinado ângulo, recorrendo a um estilo mais livre e impressionante do que as notícias, que têm maior rigidez estrutural, e também mais cativante para o público – leitor, ouvinte ou telespectador. O género pode revelar uma maior fluidez e uma dimensão empática entre o público e o objeto ou o sujeito da ação/história, e até uma hibridização das estratégias narrativas, podendo beber na literatura ou na cinematografia. Independentemente da opção editorial, a construção das reportagens não pode perder de vista os critérios que estruturam os conteúdos jornalísticos de informação: o rigor e a isenção, a rejeição do sensacionalismo, a diversificação, a verificação e o cruzamento das fontes, a audição das partes visadas nos assuntos tratados, a separação entre a informação e a opinião, etc.»⁴
- 26.** De acordo com a participação apresentada, a reportagem evidencia que os produtos em causa se encontram dentro dos parâmetros legais naquilo que respeita à presença de substâncias nocivas para a saúde, mas, contrariamente a

⁴ Deliberação ERC/2021/219 (CONTJOR-TV).

esta conclusão, é salientado simultaneamente que a presença destas substâncias existe, recaindo no sensacionalismo e falta de rigor. Dito de outra forma, atribui-se ao operador a responsabilidade de não emitir informação isenta, mas sim de cariz opinativo.

- 27.** À luz do exposto sobre as características do género informativo em causa, o caso analisado consulta várias fontes de informação que sustentam as informações veiculadas, não se concluindo existir falta de rigor. O intercalar das entrevistas, conforme descrição detalhada em anexo, estabelece um encadeamento que contrapõe várias perspetivas, incluindo as daqueles que representam os setores produtivos em causa, bem como os encarregues pelo seu controlo e fiscalização. Os testemunhos das diversas fontes consultadas assumem um valor de contraditório na medida em que os interesses atendíveis são apresentados. Não se identifica que haja algum tipo de produção mais prejudicial que outro, colocando inclusivamente dúvidas quer sobre o peixe de aquacultura, quer o de alto-mar.
- 28.** É inegável a preocupação que a reportagem, nas suas duas partes, lança em torno da qualidade dos produtos animais e vegetais consumidos. Esta apreensão é contextualizada por testemunhos de natureza científica, incluindo os de médicos. Em contraposição, fontes também de relevo institucional garantem a qualidade, sob parâmetros legais, daquilo que é ingerido.
- 29.** De acordo com a análise realizada, a conclusão expressa pelo operador de que, de facto, as substâncias nocivas podem estar presentes, é apoiada em fontes de informação com relevo institucional nesta matéria. Estas fontes permitem sustentar a necessidade de o consumidor diversificar a sua alimentação, bem como a existência de ilegalidades que apelam a uma intervenção continuada e restritiva dos serviços de controlo e fiscalização. Estes serviços têm a sua palavra na reportagem em causa, com exceção de uma fonte representando a

Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes, que se refere não ter desejado a emissão da sua entrevista.

30. Considera-se que a Denunciada exerceu a sua liberdade editorial, nos termos do artigo 26.º, n.º 2, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, na medida em que difundiu conteúdos de relevo para a saúde pública, alertando os consumidores para uma realidade de risco que se contextualiza numa tendência de aumento do consumo e evolução das sociedades atuais, segundo a posição de vários investigadores. Este ponto de vista tem sido explorado pelos órgãos de comunicação social sob vários ângulos, nomeadamente as alterações climáticas, qualidade da alimentação, da água e do ar, entre outros, e, ao apoiar-se em fontes de informação relevantes no campo da investigação dá, igualmente, representação a esta esfera em contraponto com aqueles que representam os setores económicos em causa.
31. A reportagem oferece uma linha de reflexão crítica aos consumidores sobre aquilo que ingerem expondo informações que possam ser do seu desconhecimento. A título de exemplo, a maior fragilidade dos produtos asiáticos no que concerne à sua qualidade alimentar. Pese embora esta informação possa provocar preocupação não seria legítimo, por esse mesmo motivo, deixar de a divulgar tendo em conta a sua importância ao nível da saúde pública e ao direito aos cidadãos de consumirem de forma informada, ponderando, por si, a importância das várias perspetivas divulgadas.
32. Pelo exposto, considera-se que o ângulo adotado pela reportagem e a sua construção respeita os critérios de rigor e isenção, reconhecendo-se a liberdade editorial de seguir um prisma de denúncia, suscetível de criar apreensão e alerta sob matérias de relevo público.

V. Deliberação

Tendo apreciado uma participação contra a RTP por violação do dever de rigor informativo no programa “Linha da Frente” intitulado “Dose de Contágio – parte 2”, emitido no dia 16 de maio de 2022, o Conselho Regulador da ERC, ao abrigo das atribuições e competências previstas pelos artigos 7.º, alínea d), 8.º, alíneas a) e d), e 24.º, n.º 3, da alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera proceder ao arquivamento do presente processo por não terem sido observados indícios de incumprimento do dever de rigor informativo no programa visado na participação.

Lisboa, 7 de setembro de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

ANEXO

RELATÓRIO DE VISIONAMENTO

**Programa "Linha da Frente" intitulado "Dose de Contágio – parte 2",
emitido no dia 16 de maio de 2022, entre as 21h05m e as 21h45m**

1. A reportagem inicia sob a premissa que nos dias de hoje existem ao dispor dos cidadãos inúmeras informações sobre alimentação e nutrição e, ainda assim, as dúvidas persistem.
2. A primeira fonte de informação consultada — «Francisco Sarmento, ex-representante da ONU [Organização das Nações Unidas] para a alimentação e agricultura em Portugal» — defende que a alimentação atual está a contribuir para que estejamos mais doentes.
3. O testemunho seguinte de — «Diogo Alpuim Costa, médico oncologista» — relata que a alimentação, desde a primeira infância, tem repercussões ao nível da saúde e doença ao longo da vida.
4. «Ricardo Rio-Tinto, médico e investigador gastroenterologista Fundação Champalimaud» considera que há muitas substâncias que ingerimos e que não absorvemos e que se vão acumulando.
5. Fala-se dos químicos na comida processada, mas nem tanto sobre o peixe e a carne frescas. A reportagem lança que se procurou saber que substâncias — medicamentos veterinários, metais pesados, anabolizantes -, podem estar numa porção de carne ou peixe. É colocada sob interrogação a velocidade rápida de crescimento de alguns animais. É no matadouro que o inspetor sanitário toma decisões. A este propósito, é consultado — «Eduardo Correia, Direção Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários» — que explica que se o inspetor rejeita uma carcaça o proprietário tem ao seu dispor meios para contestar a decisão. Este

inspetor reformado explica que, por vezes, podem existir dúvidas sobre a qualidade da carne e que pode solicitar análises, mas que este é um procedimento sobre o qual ainda não se evoluiu muito. A quantidade de animais a inspecionar é muita e, no caso das aves, é particularmente difícil.

6. A título de experimentação/demonstração, a equipa de reportagem acompanhou o crescimento de quatro frangos de aviário. Ao final de dois meses sobreviveram dois frangos pesando cerca de 2 quilos. «Continuaram a aumentar de peso e um deles mal conseguia andar» e se fosse uma espécie autóctone demoraria oito meses a atingir o mesmo peso.
7. «Célia Manaia, investigadora Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica do Porto» informa que, na Europa, desde 2006 que é proibido utilizar antibiótico como um fator promotor de crescimento, o que ainda é permitido em muitos países asiáticos e da América. Na Europa, só em situações de risco é que estes antibióticos veterinários podem ser utilizados dependendo da seriedade de quem toma essa decisão.
8. Esta seriedade é questionada por uma fonte de informação cuja identidade é ocultada sendo apresentada como «Manuel, trabalhador agropecuária», no ramo há mais de quinze anos. Este confirma que é possível engordar animais de forma rápida com a utilização de hormonas em quantidades elevadas após o seu desmame. O “Linha da Frente” consultou um processo arquivado pelo Ministério Público no ano de 2020. Deste processo contam quatro denúncias anónimas sobre a alegada administração de substâncias ilícitas em bovinos e suínos. São apresentados excertos destas denúncias. Em causa, estão substâncias desconhecidas combinadas com a já denunciada Clembuterol.
9. A fonte anónima é questionada se estas substâncias poderão ser esteroides ou anabolizantes, como as utilizadas por alguns atletas em ginásios. A resposta é afirmativa e que podem ser administradas com a ração ou ser injetadas. Dependendo do criador, para um crescimento rápido, o animal pode ser injetado duas vezes num

mês, aumentando cinquenta quilos ou mais. A fonte considera que na pecuária é uma prática comum.

10. Novamente consultado o referido processo arquivado, refere-se que o denunciante foi movido pela preocupação com o perigo para a saúde pública tendo anexado uma mostra da substância e solicitando a sua análise. A pedido do Ministério Público, ter-se-á tentado analisar a amostra, mas sem sucesso, uma vez que não são realizados varrimentos para substâncias desconhecidas em Portugal. Apenas um laboratório internacional confirmou realizar a análise. A fonte anónima e o denunciante no processo testemunham no sentido coincidente de afirmar que estas substâncias são comercializadas de forma clandestina em alguns produtores e vindas de Espanha. Este esquema clandestino é conhecido por vários intervenientes neste processo, incluindo veterinários e as autoridades, mas não os consumidores.
11. A fonte «diretora executiva da Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes» é mostrada na imagem referindo-se que «recusou, *a posteriori*, a emissão da entrevista realizada».
12. Por seu turno, «Pedro Portugal, diretor-geral da ASAE» considera de atualidade a utilização dos anabolizantes, que existe, tendo já sido feitas intervenções.
13. O “Linha da Frente”, novamente a título de experimentação/demonstração, procurou saber que substâncias existem nas carnes, escolhendo um laboratório, credenciado pela UE, na Inglaterra. Apresenta-se o momento das «compras» e recolha e acondicionamento de amostras. A verificação, por amostragem, é um procedimento obrigatório por lei.
14. Segundo «Maria Manuel Mendes, diretora de serviços de segurança alimentar na DGAV» é o operador económico que tem a obrigação de garantir a segurança dos alimentos, cabendo, a esta instituição, o controlo.
15. «Juan Fabian Pisano, delegado Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte» esclarece que é fundamental atuar na origem, ou seja, na utilização

correta dos antibióticos nas explorações onde, sendo intensivas, a sua utilização é comum. Esta fonte é identificada como sendo inspetor sanitário há 20 anos e que concedeu esta entrevista na qualidade em que é apresentado. Este explica que no matadouro as colheitas recolhidas permitem despistar várias substâncias. Porém, o resultado que dá positivo pode só chegar dali a meio ano. Isto porque algumas amostras vão para laboratórios estrangeiros. A carne cujo resultado dá positivo foi, entretanto, comercializada e a atuação é feita, depois, sobre a exploração.

16. A reportagem passa para a questão do peixe. Uma fonte cuja identidade é ocultada é apresentada como «Ricardo, funcionário de venda de peixe». A experiência desta fonte importa para a comercialização do peixe proveniente de aquacultura de outros países. O controlo de qualidade do peixe que vende é realizado nos países de origem. Ricardo defende que nada se sabe sobre a alimentação desses peixes e que possivelmente podem ter consumido medicamentos para crescer tão rápido, mas que no país de chegada, no caso Portugal, não é feito o controlo. Explica-se que os inspetores da DGAV fiscalizam os documentos e certificados sanitários que acompanham o peixe importado e que, no mercado, o veterinário municipal deverá controlar a higiene. Segundo Ricardo, não são realizadas visitas de veterinários ou de alguém que obrigue a eliminar o peixe que não vai sendo vendido.
17. Diretor-geral da ASAE explica que fazem verificações regulares nos mercados abastecedores dos grandes centros urbanos. Fazem também controlo por amostragem ou em casos de denúncias.
18. Juan Pisano refere que não há inspetores sanitários suficientes.
19. «Fábio Barroso, secretário-geral da Associação Portuguesa de Aquacultores» salienta que o setor da aquacultura é sujeito a normas de verificação restritas. Considera também que existe uma concorrência desleal ao nível do pescado oriundo de países externos à UE, designadamente do mercado asiático.

20. «Ricardo Calado, investigador Departamento Biologia & CESAM & ECOMARE da Universidade de Aveiro» considera que seria interessante, designadamente para o consumidor, ter conhecimento do tempo ao qual o peixe está fora de água, incluindo devido ao seu transporte até chegar ao mercado.
21. Este setor, dado o impacto de uma eventual doença poderá ter na criação, tem que estar sujeito a normas de controlo de qualidade muito restritas. Todavia, o desperdício de uma produção poderá servir de alimento a outra.
22. «Cláudia Serra, investigadora CIIMAR, Centro Interdisciplinar Investigação Marinha e Ambiental» considera que a segurança alimentar está garantida nos produtos com selo da UE. Nesta esfera geográfica, se cumpridos todos os requisitos, não serão encontrados vestígios de antibióticos no peixe comercializado. Pelo contrário, fora da UE os antibióticos continuam a ser utilizados como fator de crescimento.
23. O “Linha da Frente” recolheu também amostras de peixe que foram enviadas para laboratório. Com o auxílio de «António Nogueira, investigador Departamento de Biologia & CESAM da Universidade de Aveiro» foram também recolhidas algumas amostras de pescado de várias proveniências geográficas. Segundo o investigador, os peixes podem acumular substâncias nocivas que, quando ingeridas de forma continuada pelo ser humano, podem ser prejudiciais para a sua saúde. O investigador realça que se não encontradas substâncias nocivas nas amostras, tal não significa que estas estejam absolutamente isentas das mesmas.
24. Interrogada, «Lina Carvalho, responsável Laboratório Análises da Universidade de Aveiro», sobre se alguns resultados já a haviam surpreendido, esta nega, considerando que habitualmente os resultados estão sempre abaixo do valor legal. A mesma considera que os limites legais estabelecidos são suficientes para proteger os consumidores dos efeitos nocivos que essas substâncias possam assumir.

25. Ricardo Calado explica que quando há surtos de alguma doença se recorre a medicamentos na ração dos peixes. Existe um intervalo legal entre a administração de uma ração medicada e a entrada no mercado.
26. Cláudia Serra confirma que os peixes de aquacultura europeia são vacinados um a um quando injetados. A investigação está a trabalhar numa ração que substitua a vacinação injetável. Fábio Barroso salienta a existência de controlo por parte da DGAV.
27. O médico oncologista, já mencionado, refere que existem micropartículas de natureza genética resultantes da utilização de vacinas, rações e antibióticos, que entram no organismo do consumidor, mas cujo impacto para a saúde se desconhece.
28. Face à questão se o mais seguro é consumir peixe de aquacultura ou de alto-mar, Ricardo Calado explica que depende de vários fatores, entre os quais o tipo e local de produção. De qualquer forma, a informação de controlo é superior na aquacultura.
29. António Nogueira, investigador, considera que no mar existe um tipo de «sopa» com um sem número de substâncias que desconhecemos. As substâncias que libertamos têm grande possibilidade de regressar a nós, nomeadamente através das ETAR [Estações de Tratamento de Águas Residuais]. A acumulação de compostos pelos peixes varia de acordo com a sua espécie. Este investigador explica que um consumo isolado não é o que oferece a grande ameaça, mas sim a exposição continuada a todo o conjunto de ameaças.
30. «Maria Manuel Mendes, diretora de serviços de segurança alimentar na DGAV» realça novamente a existência de um controlo a vários níveis pela DGAV, incluindo docas e produtos agrícolas.
31. Chegaram, assim, os resultados das análises solicitadas pelo “Linha da Frente” num laboratório internacional. Refere-se que nas amostras não se encontraram resíduos ou que estejam acima dos valores legais. O valor «resíduo zero» é estipulado a partir

dos limites legais pelo que não se estima a quantidade de resíduos possivelmente existente, como corantes, mas que os identificados não estão acima do aceitável legalmente.

32. «André Pereira, investigador da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra» debruçou-se sobre a análise da presença de um corante nas douradas de aquicultura, face à suspeita de utilização desta substância não permitida por alguns produtores. Nas 41 amostras analisadas, cinco tinham a presença deste corante. Fábio Barroso, representando os aquacultores «que cumprem», afirma ter dúvidas quanto à possibilidade de tal acontecer em produtos de origem nacional.
33. António Nogueira, investigador, analisou a presença de outras substâncias sujeitas a valores máximos legais. Ficou satisfeito com os resultados uma vez que os valores encontrados não são superiores aos limites legais. Na reportagem considera-se que é tudo «uma questão de dose». A exceção foi o camarão selvagem de Madagáscar no que respeita a presença de arsénio. A análise aos vestígios de produtos farmacêuticos não foi realizada.
34. No que respeita os resultados para as carnes, o mesmo se verificou, não se encontrando substâncias em valores superiores aos limites legais, a partir da referida equivalência entre «valor zero» e limite legal. Assim, os betagonistas (inclui o Clembuterol), proibidos por lei, podem existir na carne desde que não ultrapassem os limites legais. Recorrendo-se como fonte de informação à página na Internet da ASAE cita-se que os betagonistas estão proibidos, mas que se admitem exceções. O relatório da DGAV revela dificuldades na remoção de produtos dos mercados. Estes dados ilustram a complexidade em compreender a situação real.
35. «Maria Manuel Mendes, diretora de serviços de segurança alimentar na DGAV» explica e comprova que as irregularidades são muito pouco expressivas (desde 2017, até ao dia de hoje, em 8 000 amostras anuais, foram detetadas 100 não conformidades).

36. Juan Pisano, conhecendo a realidade dos inspetores sanitários, refere a possível existência de pressões nos matadouros. Considera que os profissionais avançados, sem pertença à DGAV, possam estar mais vulneráveis.
37. Novamente, a fonte «Diretora executiva da Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes» é mostrada na imagem referindo-se que «recusou, *a posteriori*, a emissão da entrevista realizada».
38. Mostram-se os documentos da União Europeia listando as substâncias e seus limites legais, com o remate de que estas vão «parar ao prato do consumidor».
39. «Cristina Antão, farmacêutica do laboratório Equilibrium» fala da necessidade de rigor face à variação de parâmetros de avaliação sendo essencial uma avaliação de risco.
40. «Diogo Pestana, investigador do Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços da Saúde da Faculdade de Ciências Médicas Universidade Nova de Lisboa» explica a complexidade em estudar a presença destes compostos, e suas inúmeras possíveis combinações, tendo em conta as características variáveis das populações.
41. Para o investigador António Nogueira, focar a alimentação exclusivamente num determinado tipo de alimentos é o que a longo prazo poderá levar a mais efeitos nocivos. A palavra-chave é diversificar. A reportagem conclui que é «tudo uma questão de dose».